# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRA-SECRETARIA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

81 laudas (Anexada pela Secretaria)

DATA: 01.07.97

**HORA:** 16h00' às 16h34'

Conferida a publicação
no Supl do DCL
nº 118, de 2/7/97.

Conferida a publicação no DCL nº. 118, de 2/7/97, p. 35 Angela 2/7/97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRA SECRETARIA**
**DIRETORIA LEGISLATIVA**
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

# ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, (CONVOCADA PELO SR. GOVERNADOR)

**EM 1º DE JULHO DE 1997.**

## I - SUMÁRIO


**1 - ABERTURA**

**2 - PEQUENO EXPEDIENTE**

**2.1 - COMUNICADOS DA MESA**

**- Mensagem n° 158, de 1997,** do Governador do Distrito Federal.
**- Mensagem n° 159, de 1997,** do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 3.143, de 1997.
**- Mensagem n° 160, de 1997,** do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.144, de 1997.

- **Mensagem n° 161, de 1997**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.145, de 1997.
- **Mensagem n° 162, de 1997,** do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.146, de 1997.
- **Mensagem n° 164, de 1997**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.147, de 1997.
- **Mensagem n° 168, de 1997,** do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.148, de 1997.
- **Mensagem n° 169, de 1997,** do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei n° 3.149, de 1997.

## 3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

## 4 - ENCERRAMENTO

## II - DETALHAMENTO

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Lúcia Carvalho.

**SECRETARIA:** Deputado Zé Ramalho.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h | EXTRAORDINÁRIA | 3.1 |

| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Romildo | Ive | |

**PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) -** Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Renato Rainha a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum.*

(Procede-se à verificação de *quorum.)*

6

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO K DISTRIBUIÇÃO**

☐ Ordinária
☑ Extraordinária

Data: 1/7/97
Horário: 16:00

# VERIFICAÇÃO DE QUORUM

| NOME DO PARLAMENTAR | PRESENTE | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **BENÍCIO TAVARES-PMDB** | | X | |
| **CAFU** - PT | | X | |
| CÉSAR LACERDA -PTB | X | | |
| **CLÁUDIO MONTEIRO-PPS** | X | | |
| DANIEL MARQUES - PMDB | X | | |
| EDIMAR **PIRENEUS** - PMDB | | X | |
| **EURÍPEDES** CAMARGO - PT | X | | |
| **FILIPPELLI** - PMDB | X | | |
| GERALDO **MAGELA** - PT | X | | |
| **JOÃO** DE DEUS - PDT | X | | |
| JORGE CAUHY - PMDB | X | | |
| **JOSÉ** EDMAR - PMDB | X | | |
| LUIZ ESTEVÃO - PMDB | X | | |
| MANOELZINHO - PMDB | X | | |
| MARCO LIMA - PSDB | X | | |
| MARCOS ARRUDA - PMDB | X | | |
| **MIQUÉIAS** PAZ - PT | X | | |
| ODILON AIRES - PMDB | X | | |
| PENIEL PACHECO - PSDB | X | | |
| RENATO **RAINHA** - PL | X | | |
| WASNY DE ROURE - PT | | X | |
| XAVIER | | X | |
| **ZÉ RAMALHO - PDT** | X | | |
| LÚCIA CARVALHO - PT | X | | |
| TOTAL | 19 | 5 | 0 |

**SECRETÁRIO**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRAFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h05min | EXTRAORDINÁRIA | 4.1 |

| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Camila | Ive | |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Estão presentes 19 Deputados, havendo, portanto, *quorum* regimental para dar prosseguimento à sessão convocada pelo Executivo, por meio da mensagem nº 158.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h05min | EXTRAORDINÁRIA | 4.2 |

| TAQUIGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Camila | Ive | |

**PRESIDENTE(DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) -** Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

Expediente

LIDO
Em 1/7/97
Taquigrafia de Plenário

**MENSAGEM N.º 158/97-GAG** **Brasília, 1° de julho de 1997.**

Senhora Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar, nos termos do Artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que sejam adotadas as medidas necessárias ao funcionamento dessa Câmara Legislativa, mediante convocação extraordinária, durante o período necessário à apreciação das seguintes matérias:

1. Projetos que se encontram em tramitação nessa Casa;

| TIPO | N.º | EMENTA |
|---|---|---|
| PL | 3.128 /97 | Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o BNDES, e dá outras providências (conclusão das obras do Metrô/DF - R$ 254.489.090,00) |
| PL | 3.129 /97 | Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano Ide Desenvolvimento (BID) e dá outras providências (US$ 130.000.000,00) |
| PL | 2961 97 | Introduz alterações na Lei n.º 1.314, de 19 de dezembro de 1996, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES |
| PL | 2762 97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997, no valor de R$ 1.000.000,00. |
| PL | 3089 /97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orcamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 1.493.414,00. (em favor do Departamento de Educação Física, destinados à reforma de Prédios e Próprios - Ginásio Cláudio Coutinho, etc...; em favor da Secretaria de Cultura e Esporte: programa que institui a Rede de Bibliotecas Públicas; e em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso) |
| PL | 3.125 /97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 863.000,00 (em favor do IDHAB) |
| PLC | 017 /96 | Dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho e dá outras providências |
| PLC | 037 /97 | Aprova o Plano Diretor Local da Candangolândia, Região Administrativa XIX, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal |
| PL | 3085 /97 | Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF |
| PL | 3091 /97 | Aprova alteração de uso de área que menciona (Mini prefeitura do Gama). |
| PL | 3094 /97 | Aprova áreas objeto de aplicação da Lei n.º 954, de 17 de novembro de 1995, e dá outras providências.(Regularização dos Parcelamentos - Condomínios) |
| PL | 2766 97 | Altera a Lei 515, de 28 de julho de 1993, que "Dispõe sobre desafetação e venda de bens de uso comum do povo. (Revisão do parcelamento das Quadras em Taguatinga) |

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
NESTA

| TIPO | N.º | EMENTA |
|---|---|---|
| PL | 2764 97 | Dispõe sobre a criação do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal |
| PELO | 37 /97 | Altera a redação do art. 144 da LODF, com o objetivo de possibilitar a atuação do Banco do Brasil S.A como agente financeiro nas operações financeiras dos serviços de transporte metropolitano |
| PLC | 039 /97 | Altera a Lei Complementar n.º 17/97, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF |
| PL | 2771 /97 | Altera a destinação da área que especifica e dá outras providências (área no Guará- clube comunitário para comércio) |
| PDL | | Homologação de convênio ÍCMS n.º 62, de 13/08/96 aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e ratificado pelo Ato COTEPE/ICMS nº 06, de 09/10/96 (Veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros Militar) |
| PDL | | Homologação de convênios ÍCMS nº 83/96 (tratamento de câncer) e ICMS 58/96 (óleo diesel para embarcação pesqueira) |
| PDL | | Homologação dos convênios ÍCMS que especifica. 02/97 (cana-de-açúcar); 04/97(arrendamento mercantil); |
| PDL | | Homologação dos convênios ICMS que especifica. 84/86 (informática); 96/96(Infraero); 115/96 (radiochamada) |

2. Projetos encaminhados através das seguintes mensagens:

| TIPO | MENS | EMENTA |
|---|---|---|
| PL | 159 /97 | Dispõe sobre a criação da Subsecretária de Planejamento da Secretaria de Saúde e extinção de Cargos e Unidades Orgânicas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e Fundação Hospitalar do Distrito Federal |
| PL | 160 /97 | Altera a redação dos artigos 2°, 4° 'caput' e 5° da Lei n.º 1.430, de 14 de maio de 1997, e aí redação do artigo 7º da Lei n.º 1.137, de 10 de julho de 1996 e dá outras providências |
| PL | 161 97 | Autoriza o Distrito Federal a dar concessão de uso para a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - imóvel que especifica, objetivando a construção da sede de sua Representação no Brasil. |
| PL | 162 /97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor |
| PL | 163 /97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 6.000.000,00 |
| PL | 164 /97 | Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Anua] do Distrito Federal (Lei nº 1.363, ide 30 de dezembro de 1996), crédito suplementar, , no valor de R$ 34.942.860,00 (em favor : da TERRACAP - Orçamento Participativo) |
| PL | 165 /97 | Autoriza o BRB Banco de Brasília S, A. a criar subsidiárias para as finalidades que especifica que menciona |
| PL | 166 /97 | Dispõe sobre a transformação de cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências |
| PL | 167 /97 | Cria a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE e dá outras providências |
| PL | 168 /97 | Dispõe sobre a criação e extinção dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Secretaria de Governo - Administração Regional do Paranoá, e dá outras providências |
| PLC | 169 /97 | Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR e de instrumentos para o fomento da atividade turística no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências |
| "PL | 170 /97 | Cria o Fundo de Apoio e Assistência do Idoso - FAAI |

A presente convocação fundamenta-se na urgência e no relevante interesse público de que se revestem as proposições, das quais destaco os Planos Diretores de Sobradinho e Candangolândia, a criação do Conselho Superior de Segurança Pública, o Fundo de Apoio ao Idoso e a legalização de novos bairros. Estas matérias, uma vez implementadas, demonstrarão a política voltada para o social, defendida não só por este Governo, mas também por essa augusta Casa Legislativa. Observo ainda que alguns projetos possibilitarão a resolução legal de diversos aspectos das políticas públicas defendidas pelo Governo Democrático e Popular.

Ressalto que os recursos advindos de contratos de financiamento com o BID e com o BNDES, obedecem a um rigoroso cronograma e que, posteriormente à aprovação dessa Casa, os referidos contratos deverão ser submetidos à apreciação do Senado Federal e do Banco Central. A contratação junto ao BTD terá contrapartida de igual valor, cujos recursos serão oriundos do Orçamento do DF e da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

Esses recursos possibilitarão, dentre outros benefícios, que 100% da população de Santa Maria, São Sebastião e Samambaia tenha acesso à drenagem urbana e à pavimentação. Outra parcela será destinada à conclusão do Sistema Pipiripau, resolvendo de forma definitiva os problemas históricos de abastecimento de água das Regiões Administrativas de Planaltina e Sobradinho.

Merecem destaque também os recursos destinados à execução de obras de infra-estrutura básica do Orçamento Participativo, eleitas como prioritárias pelas comunidades das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, através de um amplo e democrático processo de discussão.

Mais que um preceito constitucional, a harmonia entre os Poderes é um fator indispensável para o pleno desenvolvimento do Distrito Federal. Assim sendo, esperando contar com a costumeira colaboração dessa colenda Câmara Legislativa, aguardo a aprovação das matérias objeto desta convocação extraordinária, que têm como objetivo final o bem-estar do cidadão do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de elevado respeito e consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
**Governador do Distrito** Federal

LJDO
Em 01/07/97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**
**Nº** 159 **/97-GAG** **Brasília,** 01 **de** Julho **de 1997.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de cargos e Unidades Orgânicas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Secretaria de Saúde e criação de Unidades Orgânicas na estrutura da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde, não obstante sua condição de setorial do Sistema de Planejamento e de Modernização Administrativa do Distrito Federal, tem, hoje, além de suas atribuições básicas regimentais de apresentar propostas para o estabelecimento e a formulação de políticas, diretrizes e planos na área de saúde, a responsabilidade de conduzir, propor e acompanhar todas as medidas indispensáveis à concreta implementação do Sistema Único de Saúde.

Com a regulamentação do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, busca-se a plena responsabilidade do Estado nas ações básicas de saúde. Isso implica em aperfeiçoar a gestão de serviços de saúde e a própria organização do Sistema, visto que o Distrito Federal, de fato, é o responsável imediato pelo atendimento das necessidades e demandas de saúde da população.

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do DF
NESTA

Neste momento, quando é publicada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS - NOB 01/96, que estabelece as condições de gestão e as prerrogativas que favorecem o seu desempenho, buscamos as condições que favorecem a habilitação desta Pasta.

Notadamente com a criação do Sistema Nacional de Auditoria, que tem com objetivo preservar o adequado cumprimento das normas e parâmetros regulamentadores do SUS e, ainda, a fiscalização financeira-contábil dos serviços de saúde sob a gestão do SUS, a Secretaria de Saúde terá que promover uma reestruturação no Setor de Planejamento, visando a criação da Coordenação de Controle e Avaliação - Auditoria - SUS-DF e Consolidação de Contas, para o atendimento de dispositivo legal.

Registra-se, portanto, que há muito o Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde deixou de ser um setorial de planejamento, conquistando, efetivamente, por força do Sistema Único de Saúde, a condição funcional de Unidade Central.

A forma ora proposta, que resulta na criação da Subsecretária de Planejamento do SUS assegura mecanismos ágeis que possam garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como o aproveitamento dos recursos humanos existentes e necessários à implantação da Unidade, de conformidade com o Quadro de Despesa anexo.

Importante destacar, que a proposta extingue cargos e cria novos, não acarretando aumento de despesas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

13

PROJETO DE LEI Nº 3. DE DE DE 1997.

Dispõe sobre a criação da Subsecretária de Planejamento da Secretaria de Saúde e extinção de Cargos e Unidades Orgânicas da Secretaria de Saúde-SES e Fundação Hospitalar do Distrito Federal-FHDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a Subsecretária de Planejamento do Sistema Único de Saúde.

§ 1° A estrutura administrativa da Subsecretária de Planejamento do Sistema Único de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos:

I- Coordenação de Programas, Projeto, Programação Orçamentária, Contratos e Convênios;

II- Coordenação de Avaliação dos Serviços Prestados e Consolidação de Contas;

III- Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria

§ 2° Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I, extinguindo-se, no mesmo quadro, os referidos no Anexo II.

Art 2° São atribuições da Subsecretária de Planejamento do Sistema Único de Saúde:

I- realizar estudos sobre planejamento, orçamento, bem como elaborar e orientar, controlar e avaliar as propostas de organização formal, métodos, processos e instrumentos de modernização administrativa.

II- orientar, elaborar, controlar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de governo, assim como a implantação de projetos de modernização administrativa.

III- apresentar propostas para o estabelecimento e a formulação de políticas, diretrizes e planos na área de saúde, e ainda a responsabilidade de conduzir, propor e acompanhar todas as medidas indispensáveis à concreta implementação do Sistema Único de Saúde.

§ 1° Observado o disposto no *caput e* seus incisos, o Poder Executivo baixará os atos necessários à definição das normas regimentais da Subsecretária de Planejamento do Sistema Único de Saúde.

§ 2° Ficam extintos os Núcleos de Planejamento da Secretaria de Saúde e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

Art 3° Cabe ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

# QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

## ANEXO I

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| Subsecretaria de Planejamento | | |
| Subsecretária de Planejamento | 01 | CNE-05 |
| Assessores | 03 | DFA-11 |
| Coordenadores | 03 | DFG-11 |
| Chefe de Núcleo | 06 | DFG-08 |
| Chefe da Seção de Expediente | 01 | DFG-04 |
| Secretário Administrativo | 03 | DFA-03 |

# QUADRO DE EXTINÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| NÚCLEO DE PLANEJAMENTO | | |
| Chefe do Núcleo de Planejamento | 01 | DFG-13 |
| Assistente | 02 | DFA-08 |
| Secretária | 01 | DFA-04 |
| SERVIÇO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | |
| Chefe do Serviço de Modernização Administrativa | 01 | DFG-08 |
| SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO | | |
| Chefe do Serviço de Programação e Orçamento | 01 | DFG-08 |
| DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO | | |
| Diretor da Divisão de Documentação e Informação | 01 | DFG-11 |
| Secretária | 01 | DFA-03 |
| Chefe da Seção de Documentação e Informação | 01 | DFG-07 |
| Chefe da Seção de Estatística | 01 | DFG-07 |
| Chefe da Central Informação p/ Atendimento em Saúde | 01 | DFG-07 |
| NÚCLEO DE PLANEJAMENTO | | |
| Diretor do Núcleo de Planejamento | 01 | DFG-13 |
| Assessor | 05 | DFA-11 |
| Chefe da Seção de Expediente | 01 | DFG-02 |
| Secretário Administrativo | 01 | DFA-02 |

17

LIDO
Em 01/07/97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**
**Nº 160 /97-GAG** **Brasília, 0 / de julho de 1997**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. e aos demais membros desta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera os artigos 2°, 4°, "caput", e 5°, da Lei nº 1.430, de 14 de maio de 1997, que "Autoriza concessão de obra pública do local que menciona e dá outras providências" e o artigo 7°, da Lei nº 1.137, de 10 de julho de 1996, que "Estabelece normas sobre contratos de concessão de obras públicas".

Tais alterações se fazem indispensáveis para que o Poder Executivo possa viabilizar, mediante concorrência pública, contrato de concessão para a construção da 3ª Ponte do Lago Sul, que, como público e notório, objetiva atender premente anseio da comunidade brasiliense.

A primeira das alterações (do art. 2° da Lei 1.430/97) diz respeito à possibilidade de o edital de licitação vir a prever a prorrogação do prazo de concessão, caso estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira do empreendimento indiquem a necessidade da aludida prorrogação, porquanto indispensável que o futuro concessionário obtenha retorno dos altos investimentos mediante a cobrança de tarifa (que deve ser módica), sendo certo que o custo desta é diretamente proporcional ao prazo contratual,

Excelentíssima Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

3

A segunda das alterações (do art. 4º, "caput", da Lei 1.430/97) objetiva afastar dubiedade de interpretação, tendo em vista que sua redação instaura dúvida no intérprete, porquanto poderia se entender que o Poder Público está obrigado a remunerar o futuro concessionário mediante todas as hipóteses previstas em seus incisos, quando, na verdade, somente a partir de estudos técnicos preliminares é que a Administração terá condições de eleger a forma de remuneração que melhor atenda ao interesse público, sem comprometer a viabilidade econômica do empreendimento e sua atratividade para a iniciativa privada.

Por tal razão, com o intuito de afastar quaisquer controvérsias, o presente Projeto de Lei propõe que uma, ou mais de uma, das formas de remuneração previstas nos incisos do artigo 4° da Lei nº l ,430/97 possam vir a ser consagradas no respectivo edital de licitação.

A terceira das alterações propostas (do artigo 5° da Lei l .430/97) revela-se imprescindível por impor desnecessária elaboração, pelo GDF, do "projeto executivo" da 3ª Ponte. De fato, a Lei Federal de Licitações (Lei 8.666/93) permite que a elaboração do referido "projeto executivo" seja de responsabilidade do próprio contratado, que poderá desenvolvê-lo quando da execução da obra. Acresça-se, ainda, que a complexidade do "projeto executivo", aliado ao seu vultoso custo financeiro, inviabilizaria, no momento, a concretização da obra, face a indiscutível escassez de recursos públicos.

Por outro lado, para a plena caracterização da obra basta que o Poder Público elabore e apresente o "projeto básico" da 3ª Ponte do Lago Sul e de seus acessos, na forma do artigo 18, inciso XV, da Lei Federal de Concessões (Lei 8,987/95). Ademais, uma das características fundamentais do contrato de concessão de obra pública é a desnecessidade do Poder Público efetuar qualquer desembolso pecuniário, não se *justificando*, portanto, a assunção da responsabilidade pelo custeio do "projeto executivo", com todo o detalhamento que lhe é inerente, quando possível simplesmente a confecção do "projeto básico".

Por derradeiro, a quarta alteração proposta (do art 7° e seus parágrafos 1° e 2°, da Lei l 137/96) tem por escopo adequar a mencionada Lei Distrital de Concessão de Obras Públicas à recente alteração da Lei Federal de Concessões, efetuada pela Medida Provisória nº 1 531, de 02 de dezembro de 1996 (e posteriores reedições)

Com efeito, após a entrada em vigor da MP 1.531/96, tornou-se desnecessária a obrigatoriedade de prévia pré-qualificação dos licitantes, vez que factível a aferição técnica das propostas apresentadas pelos concorrentes, fator que inspirava a redação original do artigo 7° e seus parágrafos da Lei Distrital 1.137/96.

Assim, a alteração ora sugerida, na exata proporção em que faculta ao Poder Público adotar a pré-qualificação, afasta eventual contrariedade da Lei Distrital 1.137/96 face as normas gerais veiculadas pela Lei Federal de Concessões, sendo relevante realçar que a utilização dos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.987/95 (com as alterações da MP 1.531/96), possibilitará à Administração Pública, diante de cada caso concreto, eleger o tipo de licitação mais adequado ao interesse público, especialmente a técnica contida em cada proposta dos eventuais licitantes.

A alteração do parágrafo 1° , do artigo 7°, da Lei 1.137/96, por sua vez, objetiva a adequação de sua redação aos termos do § 8°, do artigo 30, da Lei Federal de Licitações (Lei 8.666/93). Já a alteração do parágrafo 2°, do artigo 7° da Lei 1.137/96 objetiva extirpar evidente erro material consubstanciado na expressão "maior comprometimento da Administração", quando o correto seria o "menor comprometimento".

O espírito público desse Parlamento Distrital saberá apreciar, portanto, de forma ciosa e célere, os motivos das alterações ora propostas, preservando os interesses maiores do Distrito Federal e de sua população. É com esse intuito, que envio a presente proposição e solicito **urgência** para a apreciação da mesma, conforme preceitua o artigo 73 da LODF, conclamando essa Casa Legislativa a participar, mais uma vez, dos esforços para a construção da 3ª Parte do Lago Sul.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevado respeito e distinta consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

Projeto de Lei nº 34, de de junho de 1997

**Altera a redação dos artigos 2°, 4° "caput" e 5º da Lei nº 1.430, de 14 de maio de 1997, e a redação do artigo 7° da Lei n° 1.137, de 10 de julho de 1996 e dá outras providências.**

**Art. 1° - Os artigos 2°, 4°, "caput", e 5° da Lei n° 1.430, de 14 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2° - O prazo da concessão previsto no artigo anterior, a ser fixado em edital de licitação, será, no máximo, de 30 (trinta) anos, prorrogável pela Administração, com apoio em decisão técnica fundamentada, por igual período.**

.....

**"Art. 4° - As formas de remuneração do concessionário, constantes do edital de concorrência pública, dar-se-ão por um ou mais dos seguintes meios:**

.....

"Art. 5° - Os elementos do projeto básico que permitam a plena caracterização da 3ª Ponte do Lago Sul e de seus acessos serão elaborados pelo Poder Executivo".

Art. 2° - O artigo 7° e seus parágrafos, da Lei n" 1,137 de 10 de julho de 1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7° - A Administração poderá adotar o sistema de pré-qualificação dos licitantes.**

**§ 1° - No caso de obras de grande vulto e alta complexidade técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a**

aceitação ou não, antecederá, sempre, à análise das ofertas e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 2° - Serão levados em consideração o menor comprometimento patrimonial da Administração, a técnica da produção da obra, o menor prazo de conclusão e o proveito da obra para a coletividade."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4" Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de junho de 1997

109º da República e 38° de Brasília

LIDO
Era 01/07/97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Brasília, 01 de julho de 1997.

**Nº 161/97-GAG**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a Honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa o projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a dar a concessão de uso para a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - o imóvel que especifica, objetivando a construção da sede de sua representação no Brasil.

Este ano estamos comemorando os 10 anos da ascensão de Brasília à condição de Patrimônio Cultural da Humanidade. O Governo do Distrito Federal, ciente da importância deste feto, e da relevância da cooperação desenvolvida pela UNESCO e este Governo, orgulha-se de poder oferecer uma área para que esta Instituição possa construir o edifício sede da sua representação no Brasil.

Efetivamente trata-se de uma área privilegiada, situada no Pólo 08 do Projeto Orla - Centro Internacional, destinado, sobretudo, as instalações das representações internacionais, e próxima aos Setores de Embaixadas. Esta localização sem dúvida estará à altura do significado político e cultural desta Representação.

Por outro lado, a presença da Sede da UNESCO em Brasília, sem dúvida, reforçará sua importância enquanto cidade cosmopolita e destacado centro de produção e irradiação cultural. Dentro deste contexto, relembro as palavras de Lúcio Costa em seu Relatório: "Cidade planejada para o trabalho ordenado e eficiente, mas ao mesmo tempo cidade viva e aprazível, própria ao devaneio e à especulação intelectual, capaz de tornar-se, com o tempo, além de centro de governo e administração, num foco de cultura dos mais lúcidos e sensíveis do país".

Outrossim, informo que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN já foi consultado sobre a referida questão, tendo se manifestado favorável à mesma.

Assim sendo, aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e profundo respeito.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

À Excelentíssima Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federai

93

**PROJETO DE LEI Nº** 3.145, de 1997

"Autoriza o Distrito Federal a dar concessão de uso para a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - do imóvel que especifica, objetivando a construção da sede de sua Representação no Brasil".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1° - Fica o Distrito Federal, por meio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, autorizado a dar a concessão para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, uma área de vinte mil metros quadrados (20.000 m2) situada no Pólo 08 do Projeto Orla, denominado Centro Internacional, cuja descrição encontra-se no Anexo I, desta Lei, para a construção da sua Representação no Brasil.

Art. 2º - São encargos da UNESCO, cujo descumprimento acarretará a revogação da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Distrito Federal:

I - edificar sua sede no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da outorga da escritura de concessão.

II - atender as determinações expedidas pelos órgãos administrativos competentes, especialmente as emanadas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF e pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

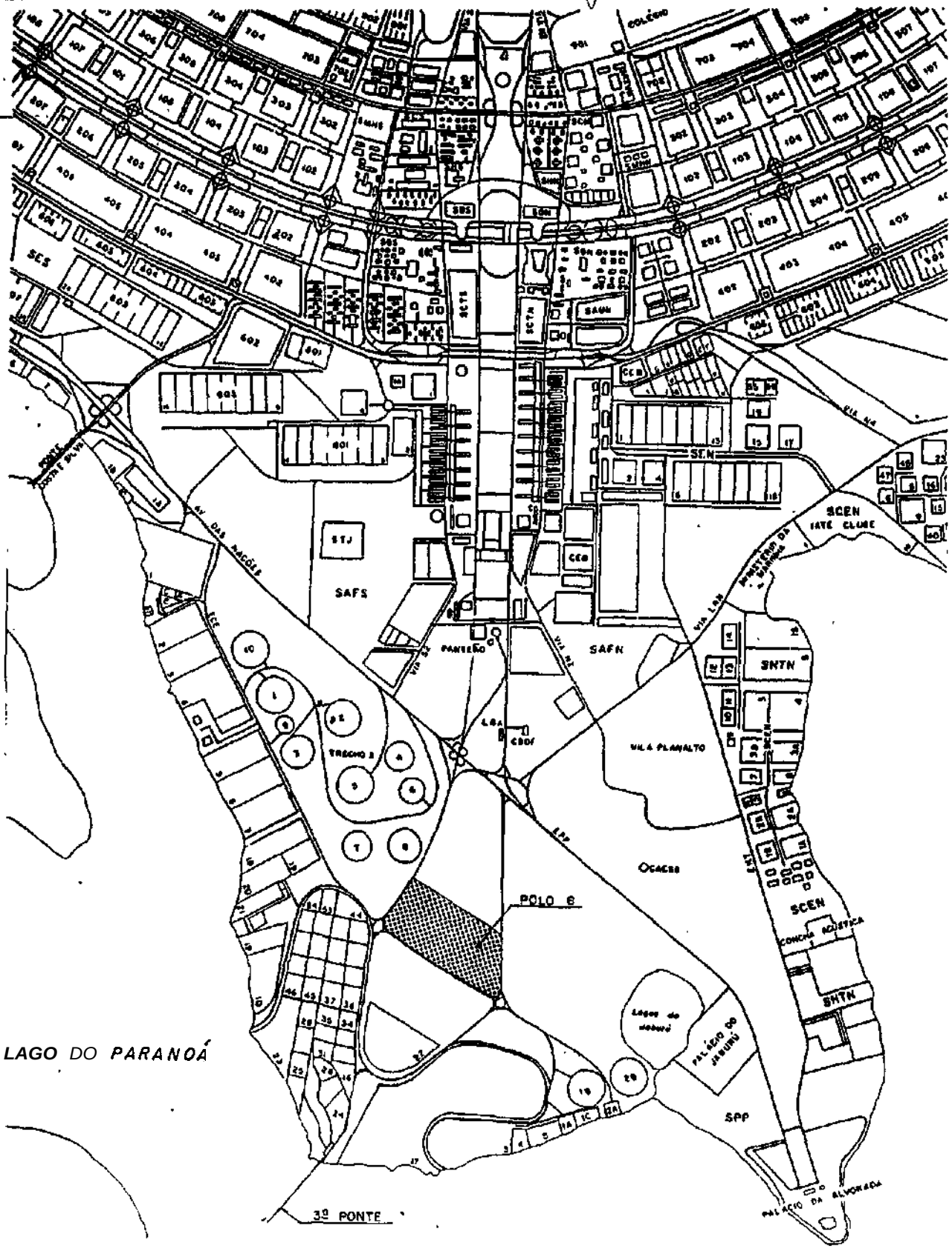


PROJETO ORLA

POLO 8

Anexo 1

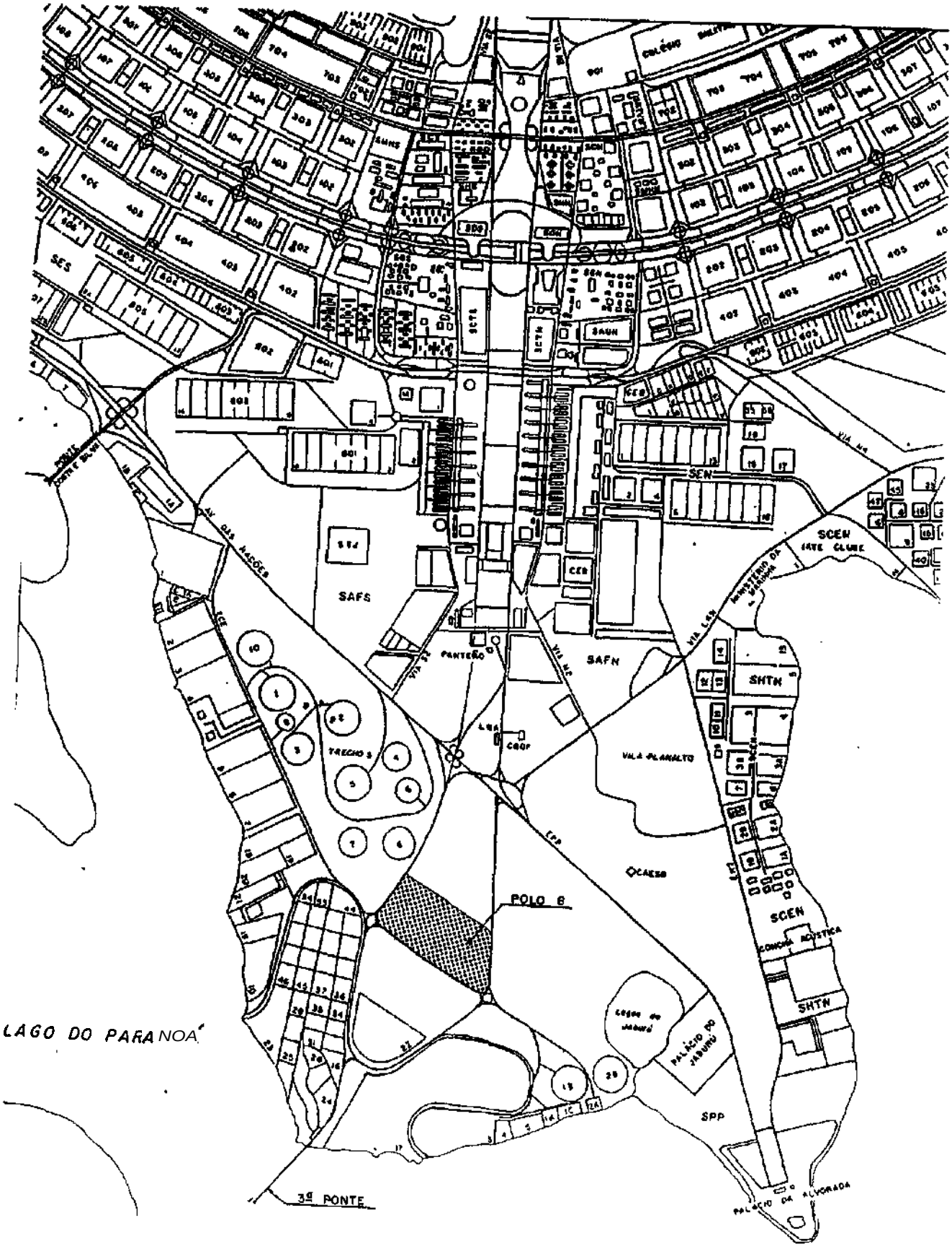


PROJETO ORLA

POLO 8

960

LIDO
Em 02 / 07 / 97
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N° 162../97- GAG

**Brasília,** 01 de Julho de 1997.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei n° 1.363, de 30 de dezembro de 1996), crédito adicional, no valor de R$ 1.412.970,00 (num **milhão,** quatrocentos e doze mil, **novecentos** e setenta reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias.

Este crédito adicional tem a seguinte composição e **destinação**:

I - Crédito Suplementar, no valor de R$ 310.970,00 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta reais), sendo:

a) R$ **25.971,00** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais), em favor do Fundo de Saúde da Polícia Militar, destinados à Assistência Médica a Dependentes;

b) R$ 54.999,00 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, destinados à Ressocialização e Assistência ao Preso;

c) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Fundação Educacional do Distrito Federal, destinados a atender Publicidade e Propaganda:

d) R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em favor da Secretaria de Cultura e Esporte, destinados às Reformas do Pólo de Cinema e Vídeo e Revitalização dos Espaços Culturais e de Memória.

II - Crédito Especial, no valor de R$ 1.102.000,00 (hum milhão, cento e dois mil reais), sendo;

Excelentíssima Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Digníssima **Presidente** da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

(5)

a) RS 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para criação do Projeto - Ampliação e Reforma do Centro de Assistência Juvenil Especializada - CAJE, objetivando adequação do atendimento aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Jardim Zoológico de Brasília, para criação do grupo de despesa - Investimento, uma vez que na Lei Orçamentária Anual o Projeto não foi contemplado.

Os recursos necessários ao atendimento de crédito são provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial proveniente de recursos diretamente arrecadados e dos Convênios n°s 021/96, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e o Ministério da Saúde, perfazendo um montante de R$ 80.970,00 (oitenta mil, novecentos e setenta reais), nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

n - Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.332.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e dois mil reais), nos termos do art 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de merecer a aquiescência dessa Augusta Casa, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, ante o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Senhores Deputados a expressão do mais elevado respeito e consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

**PROJETO DE LEI Nº 3. / . DE DE DE** 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de RS 1.412.970,00 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais).

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996), para o exercício financeiro de 1997, crédito adicional, no valor de R$ 1.412.970,00 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III, IV e V.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do Crédito decorrerão de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial proveniente de recursos diretamente arrecadados, e dos Convênios nºs: 021/96, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Secretaria de Trabalho, e 076/95, celebrado entre a FUNAP e o Ministério da Saúde, perfazendo um montante de R$ 80,970,00 (oitenta mil, novecentos e setenta reais), nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento vigente, no valor de R$ 1.332,000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1°. inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos VI e VIL

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

F I 5 C á L

# R E t £ I T A

ANEXO A LEI Ho.

24.000 SECRETARIA IE SEGURAHCA PUBLICA
24.202 FUKDACAD DE AMPARO AD TRABALHADOR PRESO

| ESPECIFICACAU | DESDOBRAMENTO | FOHTE | CATEGORIA ECQNDHICA |
|---|---|---|---|
| t000.00.00 RECEITAS CORRENTES | | | 54.999 |
| 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 54.999 | |
| 1980.00.00 RECEITA DE CONVENIOS | | 54.999 | |
| 00503/001 | | TOTAL | 54.999 |

ANEXO II — EXERCICIO BE 1997 — M 1,10

SEGURIDADE

I E C E I T l

ANEXO A LU Ho.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.901 FUNDO DE SAUDE IA POLICIA KILITAR

| ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|
| 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES | | | 25.971 |
| 1200.04.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES | | 25.971 | |
| 1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS | | 25.971 | |
| 1210.07.00 CONTRIBUICOES PARA Q FUNDO 1E SAUDE | 25.971 | | |
| 1210.07.02 F» DE SAUDE DA PMDF | 25.971 | | |
| | | TOTAL | 25,971 |

00503/002

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | 170.000 | | 170.000 |
| 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | 170.000 | | 170.000 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 170.000 | | 170.000 |
| CULTURA | 170.000 | | 170.000 |
| DIFUSAO CULTURAL | 170.000 | | 170.000 |
| 080480247.2415.0000 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA. | 20.000 | | 20.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | | 20.000 |
| 080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE MEMORIA | 20.000 | | 20.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | | 20.000 |
| 080480247,2545.0000 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO | 150.000 | | 150.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150,000 | | 150.000 |
| 080480247.2545.0001 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VÍDEO | 150.000 | | 150.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | | 150.000 |
| 18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO | 60,000 | | 60.000 |
| 18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 60.000 | | 60.000 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 60.000 | | 60.000 |
| ADMINISTRACAO | 60.000 | | 60.000 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 60.000 | | 60.000 |
| 080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | 60.000 | | 60.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |

ANEXO III — EXERCICIO K 1997 — R» 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

**PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA | tó.OWI | | 60.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |
| 00502/002 TOTAL | 230.000 | | 230.000 |

ANEXO IV — EXERCÍCIO DE 1997 — BI 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

**PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA | | 80.970 | 80.970 |
| 24.202 FUNDAÇÃO DE AHPARO AO TRABALHADOR PRESO | 54.999 | | 54.999 |
| ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA | 54.999 | | 54,997 |
| ASSISTENCIA | 54.999 | | 54.999 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 54.999 | | 54.999 |
| 150810486.2202.0000 RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AQ PRESO | 54.999 | | 54.999 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 54.999 | | 54.999 |
| 150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AQ PRESO | 54,999 | | 54.999 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 54.999 | | 54.997 |
| 24.901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR | | 25.971 | 25.971 |
| DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA | | 25.971 | 25.771 |
| SAUDE | | 25.971 | 25.971 |
| ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA | | 25.971 | 25.971 |
| 060750428.2102.0000 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES | | 25.971 | 25.971 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25.971 | 25,971 |
| 060750428.2102.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES | | 25.971 | 25.971 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25.971 | 25.971 |
| 00503/003 TOTAL | 54.999 | 25.971 | 80.770 |

ANEXO V — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

**PROGRAMA DE TRAIALHO**

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 17.000 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 17.201 FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| ASSISTÊNCIA | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| ASSISTÊNCIA AO MENOR | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 150810483.3089.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAJE | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO REALIZADO NO CAJE, SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PUBLICO | | | |
| INVESTIMENTOS | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 150810483.3089.0001 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| INVESTIMENTOS | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 2,000 | | 2.000 |
| 21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA | 2.000 | | 2.000 |
| AGRICULTURA | 2.000 | | 2.000 |
| ADMINISTRACAO | 2.000 | | 2.000 |
| JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS | •2.000 | | 2,000 |
| 040070106.1481.0000 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITAÇÃO | 2.000 | | 2.000 |
| AMBIENTAR OS RECINTOS DAS ESPÉCIES MANTIDAS EM CATIVEIRO E A AREA DE VISITACAO DO PUBLICO, AUMENTANDO O BEM-ESTAR E O CONFORTO DAS PESSOAS E DOS ANIMAIS. | | | |
| INVESTIMENTOS | 2.000 | | 2.000 |
| 040070106.i4BI.0001 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO | 2.000 | | 2.000 |
| INVESTIMENTOS | 2.000 | | 2.000 |
| 00505/001 TOTAL | 1.102.000 | | 1.102.000 |

ANEXO VI — EXERCÍCIO DE 1997 — R$ 1,00

CANCELAMENTO

## PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | 170.000 | | 170.000 |
| 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | 170.000 | | 170.000 |
| EDUCACAO E CULTURA | 170.000 | | 170.000 |
| EDUCACAO FÍSICA E DESPORTOS | 170.000 | | 170.000 |
| DESPORTO | 170.000 | | 170.000 |
| 0804602241622.0000 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS | 170.000 | | 170.000 |
| INVESTIMENTOS | 170.000 | | 170.000 |
| 0804602241622.0001 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS | 170.000 | | 170.000 |
| INVESTIMENTOS | 170.000 | | 170,000 |
| 18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO | 60.000 | | 60,000 |
| 18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 60.000 | | 60.000 |
| EDUCACAO E CULTURA | 60.000 | | 60.000 |
| ADMINISTRACAO | 60.000 | | 60.000 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 60.000 | | 60.000 |
| 0800700212038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | 60,000 | | 60.0(30 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |
| 0800700212038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 60.000 | | 60.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |
| TOTAL | 230,000 | | 230,000 |

CANCELAMENTO

# PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA | 2,000 | | 2.000 |
| 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 2.000 | | 2.000 |
| INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS | 2.000 | | 2.000 |
| TURISMO | 2.000 | | 2.000 |
| PROMOCAO DO TURISMO | 2,000 | | 2.000 |
| 110650363.1213.0000 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO | 2.000 | | 2.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | | 2.000 |
| 110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO | 2.000 | | 2.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | | 2.000 |
| 22,000 SECRETARIA DE OBRAS | 1.100.000 | | 1.100,000 |
| 22.101 SECRETARIA DE OBRAS | 1.100,000 | | 1.100.000 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| URBANISMO | 1.100,000 | | 1.100,000 |
| VIAS URBANAS | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 100580575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| INVESTIMENTOS | 1.100,000 | | 1.100,000 |
| 100580575.1101.0101 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SMPW ATE ASUAS CLARAS | 200.000 | | 200.000 |
| INVESTIMENTOS | 200.000 | | 200.000 |
| 100580575.1101.0102 PAVIMENTACAO ftSFALTICft CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 PARES | 300,000 | | 300.000 |
| INVESTIMENTOS | 300,000 | | 300,000 |
| 100580575.1101.0103 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 IMPARES D SAMAMBAIA | 300.000 | | 300,000 |

35

ANEXO VII — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1.00

CANCELAMENTO

## PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

| ESPECIFICACAO | | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | INVESTIMENTOS | 300.000 | | 300.000 |
| 100580575.1101,0104 | PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJ. DAS QUADRAS 300 PARES DE SAMA BAIA. | 300.000 | | 300.000 |
| | INVESTIMENTOS | 300.000 | | 300.000 |
| 00505/003 | TOTAL | 1.102.000 | | 1.102.000 |

ANEXO VIII — EXERCÍCIO BE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A Ç Ã O

ANEXO A LEI Ho.

16,600 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
14.101 SECRETARIA BE CULTURA E ESPORTE

| E S P E C I F I C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 080480247.2415 | ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA. | 20.000 | | 20.000 |
| 080480247.2415.0002 | PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE MEMORIA | 20.000 | | 20.000 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 20.000 | | 20.000 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | | 20.000 |
| 080480247.2545 | AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VÍDEO | 150.000 | | 150.000 |
| 080480247.2545.0001 | AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO | 150.000 | | 150.000 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 150.000 | | 150.000 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | | 150.000 |
| 00502/004 | T O T A L | 170.000 | | 170.000 |

ANEXO VIII EXERCÍCIO DE 1997 R* 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

**R E G I O N A L I Z A C A O**

ANEXO A LEI No,

18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

| E S P E C I F I C A C A O | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|
| 080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | 60.000 | | 60.000 |
| 080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 60.000 | | 60.000 |
| 99 DISTRITO FEDERAL | 60.000 | | 60.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |
| 00502/005 T O T A L | 60.000 | | 60.000 |

ANEXO VIII EXERCÍCIO BE 1997 RI 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR

ftE G I Q M A L l Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

| E S P E C I F I C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 150810486.2202 | RESSOCIALIZACAO E ASSISTÊNCIA AO PRESO | | 54.999 | 54.999 |
| 150810486.2202.0001 | RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO | | 54.999 | 54.999 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | | 54.999 | 54.999 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 54.999 | 54.999 |
| 00503/004 | T O T A L | | 54.999 | 54.999 |

ANEXO VIII — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

# R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR

| E S P E C I F I C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 060750428.2102 | ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES | 25.971 | | 25.971 |
| 060750428.2102.0001 | ASSISTÊNCIA MEDICA A DEPENDENTES | 25.971 | | 25.971 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 25.971 | | 25.971 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.971 | | 25.971 |
| 00503/005 | T O T A L | 25.971 | | 25.971 |

ANEXO VIII — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CREDITO ESPECIAL

B E 6 I O * A L I Z A C A C

ANEXO A LEI No.

17,000 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL
17.201 FUNDACAQ DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

| E S P E C 1 F I C A C A 0 | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 150810483.3089 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE | | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 150810483.3089.0001 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE | | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 01 REGIAO I - BRASILIA | | 1.100,000 | | 1.100.000 |
| | INVESTIMENTOS | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 00505/004 | T O T A L | 1.100.000 | | 1.100.000 |

ANEXO VIII EXERCÍCIO DE 1997 RI 1,00

CREDITO ESPECIAL

**R E G I O N A L I Z A C A O**

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE HEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.107 mm ZOOLOGICO DE BRASILIA

| E S P E C I F J C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 040070106.14B1 AHBIENTACAD E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO | | 2.000 | | 2.000 |
| 040070106.14B1.0001 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO | | 2.000 | | 2.000 |
| 99 DISTRITO FEDERAL | | 2.000 | | 2.000 |
| | INVESTIMENTOS | 2.000 | | 2.000 |
| 00503/005 | T O T A L | 2.000 | | 2.000 |

fINEXÜIX EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

**R E G I O N A L I Z A C A O**

ANEXO A LEI No.

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

| E S P E C 1 F I C A C A 0 | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 000460224.1622 | INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS | 170.000 | | 170.000 |
| 080460224.1622.0001 | INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS | 170.000 | | 170,000 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 170.000 | | 170.000 |
| | INVESTIMENTOS | 170.000 | | 170.000 |
| 00502/006 | T O T A L | 170.000 | | 170.000 |

ANEXO IX — EXERCICIO DE 1997 — R* 1,00

CANCELAMENTO

**R E G I O N A L I Z A C A O**

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

| E S P E C I F I C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 080070021.2038 | HANUTENCAQ E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE | 60.000 | | 60.000 |
| 080070021.2038,0002 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 60.000 | | 60.000 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 60.000 | | 60.000 |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | | 60.000 |
| 00502/007 | T O T A L | 60.000 | | 60.000 |

ANEXO IX — EXERCICIO DE 1997 — R$1,00

CANCELAHENTO

# R E 6 I Q l A L l Z A C fl O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

| E S P E C I F I C A C A D | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|
| 110650363.1213 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO | 2.000 | | 2.000 |
| 110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO | 2.000 | | 2.000 |
| 99 DISTRITO FEDERAL | 2,000 | | 2.000 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | | 2.000 |
| 00505/006 T O T A L | 2.000 | | 2.000 |

ANEXO IX EXERCÍCIO DE 1997 R$ 1.00

CANCELAMENTO

R £ 6 I Q H A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA K OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

| E S P E C I F I C A C A O | | TESOURO | OUTRAS FONTES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 100580575.1101 | IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO | 1.100.000 | | 1.100.000 |
| 100580575.1101.0101 | IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SMPW ATE AGUAS CLARAS | 200.000 | | 200.000 |
| 99 | DISTRITO FEDERAL | 200.000 | | 200.000 |
| | INVESTIMENTOS | 200.000 | | 200.000 |
| 100580575.1101.0102 | PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 PARES | 300.000 | | 300.000 |
| 12 | RE6IAO XII - SANAHBAIA | 300.000 | | 300.000 |
| | INVESTIMENTOS | 300.000 | | 300.000 |
| 100580575.1101.0103 | PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 IMPARES D SAMAMBAIA | 300,000 | | 300.000 |
| 12 | REG I AO XII - SAMAMBAIA | 300.000 | | 300.000 |
| | INVESTIMENTOS | 300.000 | | 300.000 |
| 100580575.1101.0104 | PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJ. DAS QUADRAS 300 PARES DE SAMA BAIA, | 300,000 | | 300.000 |
| 12 | REGIAO XII - SANAMBAIA | 300,000 | | 300,000 |
| | INVESTIMENTOS | 300.000 | | 500.000 |
| 00505/007 | T D T AL | 1.100.000 | | 1.100.000 |

48

LIDO
Em 01 / 07 / 97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº ..164../97 - GAG

Brasília, 01 de Julho de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal ( Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996), crédito suplementar, no valor de R$ 34.942.860,00 ( trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), em favor da Companhia Imobiliária de Brasília.

Com relação ao crédito informo:

I - objetiva a execução de obras de infra-estrutura básica do Orçamento Participativo, no valor de R$ 26.375.819,00 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais) nas seguintes cidades satélites:

Em R$ 1,00

| | |
|---|---|
| Brasília | 2.813.642 |
| Gama | 2.066.860 |
| Taguatinga | 1.830.000 |

Excelentíssima Senhora
Deputada LÚCIA CARVALHO
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

(b)

**MENSAGEM**

Nº .164./97 - GAG

| | |
|---|---|
| Brazlândia | 310.000 |
| Sobradinho | 800.000 |
| Núcleo Bandeirante | 480.000 |
| Ceilândia | 614.760 |
| Guará | 2.298.101 |
| Cruzeiro | 150.000 |
| Samambaia | 4.979.647 |
| Santa Maria | 4.486.361 |
| São Sebastião | 2.288.226 |
| Recanto das Emas | 90.000 |
| Lago Sul | 240.000 |
| Riacho Fundo | 1.054.022 |
| Lago Norte | 1.000.000 |
| Candangolândia | 874.200 |

II - objetiva a execução de obras de infra-estrutura básica de interesse da população no valor de R$ 8.567.041,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e um reais) nos locais; Sudoeste, Setor de Mansões Dom Bosco, SIA - Trecho 10, SOF/Norte, Águas Claras e outros a serem definidos.

III - Os recursos necessários ao financiamento do Crédito Suplementar são provenientes de Excesso de Arrecadação de geração própria decorrentes da Alienação de ações preferenciais nominativas do Capital Social da CEB, e Alienação de bens imóveis, pertencentes a TERRACAP, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Tendo em vista que o crédito ultrapassa o limite estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 1.363 de 30 de dezembro de 1996, envio o anexo Projeto de Lei à essa Câmara Legislativa Distrital, solicitando urgência na tramitação do mesmo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

**PROJETO DE LEI Nº ..47, DE DE DE 1997**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 34.942.860,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996), para o exercício financeiro de 1997, crédito suplementar, no valor de R$ 34.942.860,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de Excesso de Arrecadação de geração própria, no termos do Art. 43, § 1°, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo L

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

RECEITA — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| GERAÇÃO PRÓPRIA | 34.942.860 |
| TOTAL | 34.942.860 |

57

ANEXO II — EXERCÍCIO DE 1997 — R$1,00

SUPLEMENTAÇÃO — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO A LEI Nº

22000 - SECRETARIA DE OBRAS

22203 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | HABITAÇÃO E URBANISMO | 34.942.860 | | 34.942,860 |
| | URBANISMO | 34.942.860 | | 34.942,860 |
| | PLANEJAMENTO URBANO | 34.942.860 | | 34.942.860 |
| 100580323.5017 | 0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 34.942.860 | | 34.942.660 |
| | 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA | 34.942.860 | | 34.942.860 |
| | NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS | 34.942.860 | | 34.942,860 |
| | TOTAL | 34,942.860 | | 34.942.860 |

LIDO
Em 01/07/97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**
**Nº 168 /97-GAG**

Brasília, 01 de julho de 1997.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Temos a honra de encaminhar a essa Casa legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção e criação de Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Secretaria de Governo/Administração Regional do Paranoá.

Referido Projeto se justifica tendo em vista que a atual estrutura organizacional daquela Regional data de 1990, ocasião em que foi elaborada a partir da transformação e redistribuição de cargos criados pela Lei nº 49/89, de cargos da extinta Administração de Ceilândia e da Secretaria de Planejamento. Dessa forma, sua estrutura sofreu limitação de ordem técnica e financeira.

No decorrer do ano de 1994, as Administrações Regionais tiveram suas estruturas modificadas na tentativa de adequá-las às novas dimensões, funções e dinâmica das ações de governo para atender à nova realidade das comunidades.

A combinação destas duas ocorrências distanciam ainda mais a atual estrutura da Administração Regional do Paranoá das demais, ocasionando grandes dificuldades para o Administrador e muito descontentamento entre seus servidores, tendo em vista que a diferença de remuneração dos cargos de chefias é inferior as demais Regionais, sendo a diferença bastante significativa.

Esclarecemos, por oportuno, que a presente proposta visa, também, atender ao princípio constitucional da isonomia para aqueles servidores lotados no Paranoá e que exercem as mesmas atividades das demais Regionais.

Na certeza que essa Casa Legislativa acolherá o Projeto em questão, encareço urgência na tramitação da matéria,

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Digníssima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

54

**PROJETO DE LEI Nº /1997** 3.178, de 1997

Dispõe sobre a criação e extinção dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Secretaria de Governo -Administração Regional do Paranoá, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Governo/ Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo I.

Art. 2° - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Governo/Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo II.

Art. 3° - Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Governo/ Administração Regional do Paranoá, os cargos em comissão relacionados no Anexo III.

Art. 4° - O prazo para a implantação da estrutura de que trata esta Lei é de até 90 (noventa) dias,

Art. 5° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

| SÍMBOLOS | SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO PROPOSTA | |
|---|---|---|---|---|
| | QUANTIDADE | VALOR | **QUANTIDADE** | VALOR |
| CNE | 1 | 5.700.00 | 1 | 5.700.00 |
| DFA/DFG-14 | 1 | 2.124,10 | 1 | 2.124.10 |
| 13 | DFA-11 | | | |
| 12 | DFG-12 | | | |
| 11 | DFG-12 | | | |
| 10 | DFG-10 | | | |
| 9 | DFG-10 | | | |
| 8 | DFG-12 | | | |
| 7 | DFG-02 | | | |
| 6 | DFG-12 | | | |
| 5 | DFG-05 | | | |
| 4 | | | | |
| 3 | | | | |
| 2 | | | | |
| 1 | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | 53 | 40.467,82 | 53 | 51.030,46 |

56

**ANEXO I**

**(art.** da Lei n" , de de de 1997)

**CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

| QUANTIDADE | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | DFA-02 | SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR |
| 1 | DFA-02 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE |
| 1 | DFG-11 | DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINIS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE SEDES |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO |
| 1 | DFG-11 | DIRETOR DA DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS |
| 1 | DFA-05 | ASSISTENTE DA DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS |
| 1 | DFG-11 | DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 1 | DFA-02 | ASSISTENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 2 | DFG-0] | ENCARREGADO DE TURMA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS |
| 1 | DFG-11 | DIRETOR DÁ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS |
| 1 | DFA-05 | ASSISTENTE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS |
| 1 | DFG-01 | ENCARREGADO DE TURMA DE OBRAS E REPAROS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-01 | ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-11 | DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 1 | DFA-02 | ASSISTENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO |
| 1 | DFG-01 | ENCARREGADO DE TURMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO |
| 1 | DFG-02 | CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES |
| 1 | DFA-02 | ASSISTENTE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO |
| 2 | DFG-01 | ENCARREGADO DE TURMA DE TOPOGRAFIA |
| 1 | DFG-01 | ENCARREGADO DE TURMA DE DESENHO TÉCNICO |

**ANEXO II**

**(art. da Lei nº , de de de 1997)**

**CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

| QUANTIDADE | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|
| i | DFA-03 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE |
| 1 | DFA-08 | CHEFE DA JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| I | DFG-08 | CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS |
| 1 | DFG-08 | CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL |
| 1 | DFG-08 | CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| I | DFG-05 | CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDE |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS |
| 1 | DFA-08 | ASSISTENTE DA DIVISÃO REGIONAL DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULOS |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DA SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS |
| i | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 1 | DFA-08 | ASSISTENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS |
| 1 | DFG-08 | CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 2 | DFG-02 | ENCARREGADO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS |
| 2 | DFA-02 | ENCARREGADO DE TURMA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS |
| 1 | DFG-08 | ASSISTENTE DA DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS |
| í | DFG-02 | ENCARREGADO DE TURMA DE OBRAS E REPAROS |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| 1 | DFA-02 | ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-05 | ASSISTENTE DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO |
| 1 | DFA-02 | ENCARREGADO DE TURMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS |
| 1 | DFG-05 | ASSISTENTE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO |
| 1 | DFG-02 | ENCARREGADO DE TURMA DE DESENHO TÉCNICO |
| 2 | DFG-02 | ENCARREGADO DE TURMA DE TOPOGRAFIA |

## ANEXO III

**(art. .da Lei nº , de de** de 1997)

**CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÁO REGIONAL DO PARANOÁ**

| QUANTIDADE | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CNE-04 | ADMINISTRADOR REGIONAL |
| 1 | DFG-14 | CHEFE DE GABINETE |
| 2 | DFA-11 | ASSESSOR DE GABINETE |
| 1 | DFG-12 | CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| 1 | DFG-12 | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA |
| 1 | DFG-10 | ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA |
| 1 | DFG-10 | CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA |
| 2 | DFG-02 | ENCARREGADO DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA |
| 1 | DFG-12 | DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA |
| 1 | DFG-05 | CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA |

LIDO
Em 01/07/97
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**
**Nº 169/97-GAG**

Brasília, 01 de julho de 1997

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Submeto à elevada deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR e de instrumentos para o fomento da atividade turística no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

A indústria turística tem importância destacada pois é uma atividade capaz de influenciar tanto a economia, produzindo e distribuindo renda, quanto a área social, gerando empregos, estimulando a interação cultural e o lazer, atividade de suma importância na vida do ser humano,

A indústria do turismo é, na atualidade, a atividade que apresenta os mais elevados índices de crescimento no contexto econômico mundial. Movimenta cerca de US$ 3,5 trilhões anualmente e, apenas na última década, expandiu suas atividades em 57%.

Brasília se lança como portal de entrada para o Brasil. O Aeroporto Internacional de Brasília é o terceiro do país em número de passageiros. Como palco das grandes decisões nacionais, a Capital Federal tem uma vocação natural para o turismo de negócios, grandes encontros, exposições, feiras, congressos e eventos em geral.

Apresenta ainda, uma tradição de turismo cívico-histórico-cultural, com seus monumentos, sua arquitetura, seu caráter cosmopolita de cidade que sedia o poder e um número significativo de embaixadas e representações estrangeiras,

Brasília traz na sua história o misticismo desde antes da sua construção, com o sonho profético de Dom Bosco, reunindo aqui grande concentração de templos, seitas, religiões e entidades místicas, instaladas e atuantes na cidade, o qual já lhe deu o título de Capital do Terceiro Milênio.

Excelentíssima Senhora
Deputada Lúcia Carvalho
Dignissima Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

O ecoturismo é um novo produto turístico de real potencial econômico-social e seu desenvolvimento propiciará a divulgação de nosso patrimônio ambiental aos cidadãos brasileiros e, também de outras nações que queiram conhecê-lo e conosco compartilhá-lo. Na indústria de turismo e viagens é o segmento, que por sua vez, apresenta o maior crescimento, resultando num incremento continuo de oferta e demandas por destinos ecoturísticos.

O Distrito Federal e seu entorno dispõem de vasto e inexplorado potencial para essa atividade, principalmente considerando-se que o cerrado é o segundo maior bioma do Brasil e da América do Sul, abrigando um rico patrimônio de recursos naturais renováveis, adaptados às duras condições climáticas e hídricas, que determinam sua própria existência.

Com a aprovação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, e da Taxa de Turismo (TT), realidade em diversos Estados da federação, tais como: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná, São Paulo, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro dentre outros; a Administração Pública, em parceria com o chamado "trade turístico", disporá de recursos que viabilizarão definitivamente uma política de turismo para o Distrito Federal com grandes ganhos no campo social mediante geração de emprego e renda.

O FUNDETUR/DF será o instrumento que fomentará o desenvolvimento da indústria do turismo que passa, também pela palavra de ordem *"PARCERIA"*. Somente através da conjugação de esforços do Governo do Distrito Federal e da iniciativa privada tornaremos realidade a execução de ações de investimentos em serviços públicos, qualificação e ampliação dos serviços de turismo e, principalmente, a promoção do produto turístico do DF, indispensáveis para alavancar o nosso desenvolvimento, com resultados positivos na captação expressiva de divisas, uma melhor distribuição de riqueza, geração de empregos e aumento da qualidade de vida da população do Distrito Federal e região do Entorno. O FUNDETUR/DF é resultante de um longo processo de maturação onde a participação efetiva dos mais diversos segmentos que, direta ou indiretamente, atuam no setor turístico foi fundamental. Ele é fruto dessa grande parceria.

Espero que a Câmara Legislativa do Distrito Federal possa aprovar o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Confiante na aprovação do presente, aproveito a oportunidade para reinterar à Vossa Excelência votos de estima e elevada consideração.

**CRISTOVAM BUARQUE**
Governador do Distrito Federal

**PROJETO DE LEI** N° /97 nº 3.149, de 1997

**Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR e de instrumentos para o fomento da atividade turística no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art.** 1° - Fica criado, o Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUNDETUR/DF), com a finalidade precipua de prover recursos para o fomento da atividade turística no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2° - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUNDETUR/DF) destinam-se a:

I - captar, promover e gerar eventos de interesse turístico no Distrito Federal;

II - divulgar as potencialidades turísticas do DF mediante campanhas publicitárias nos meios de comunicação na esfera local, nacional e internacional;

III - fornecer meios para a participação de Brasília em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para a divulgação da imagem da cidade como a capital nacional e internacional de eventos;

IV - preservar o patrimônio arquitetônico, cultural, ecológico e histórico do Distrito Federal;

V - custear a confecção de material promocional sobre o Distrito Federal;

VI - investir em treinamento e desenvolvimento de recursos humanos assim como em programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VII - contratar serviços especializados temporários;

VIII - desenvolver e implantar projetos turísticos em parceria com outros órgãos da Administração Publica e segmentos da iniciativa privada, objetivando estimular a visitação e valorização do patrimônio natural, arquitetônico e cultural do DF, assim como elevar a importância do setor turístico na promoção de lazer e na geração de emprego e renda no Distrito Federal.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do FUNDETUR/DF em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos estritamente relacionados ao fomento da atividade turística no Distrito Federal.

Art. 3° - O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado através dos seguintes mecanismos operacionais e fontes de canalização de recursos para o FUNDETUR/DF:

I - dotações orçamentárias;

II - Taxa ao Turismo (TT), a que se refere o art. 6°;

III - contribuições financeiras oriundas do Programa de Adoção do Patrimônio Turístico do Distrito Federal, explicitado no art. 7°;

IV - o produto de 30% (trinta por cento) dos contratos de terceirização e locação do Pavilhão de Feiras e Exposições, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Camping da Cidade e Catetinho administrados pela SETUR;

V - o produto da venda de material promocional;

VI - transferências, doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas ou órgãos nacionais e internacionais oriundos de convênios ou acordos

financeiros, cuja aplicação seja destinada especificadamente às ações de implantação de projetos de cunho turístico no âmbito do Distrito Federal;

VII - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais ou do setor privado;

VIII - doações ou contribuições, em moeda nacional ou estrangeira, de pessoas físicas idôneas domiciliadas no País ou no exterior;

IX - valores recebidos a título de resultado de operações financeiras com recursos do próprio fundo.

Art. 4° - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal serão administrados por um Conselho Deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos que ocorrerão à conta desses recursos, bem como pela gestão e aplicação dos mesmos.

§ 1° - O Conselho Deliberativo do FUNDETUR/DF será composto por 1 (um) presidente e 14 (catorze) representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições;

I - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - 3 (um) representante da Secretaria de Cultura;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio do DF;

VI - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF ; ,

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social;

IX - 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Agentes de Viagens - ABAV/DF;

X - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF.

XI - 1 (um) representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/DF;

XII - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF.

XIII - 1 (um) representante da Associação Brasileira das Empresas Montadoras de Exposições - ABEME/DF;

XIV - 1 (um) representante da Associação de Bares e Restaurantes - ABRE/DF;

XV - 1 (um) representante da Associação Brasileira de Empresas Organizadoras de Congressos - ABEOC/DF.

§ 2° - O presidente do Conselho será o Secretário de Turismo do DF que exercerá seu voto de qualidade em caso de empate na votação.

§ 3° - Os serviços prestados pelos conselheiros serão considerados de relevância pública, não cabendo aos mesmos qualquer forma de remuneração.

**Art.** 5° - *Compete* ao Conselho Deliberativo do FUNDETUR/DF:

1 - administrar e promover o cumprimento das finalidades do fundo;

II - receber as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

III - decidir quanto à aplicação dos recursos;

IV - autorizar as despesas;

V - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação geral, especial ou condicional;

VI - elaborar o seu regimento interno.

**Art.** 6° - Fica instituída a Taxa de Turismo (TT) junto ao FUNDETUR/DF, com a finalidade de gerar recursos para a dinamização da atividade turística no Distrito Federal, frente a prestação de serviços turísticos.

§ 1° - Estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Turismo (TT), os hóspedes dos estabelecimentos hoteleiros e motéis localizados no Distrito Federal.

§ 2° - O valor da taxa a ser recolhida, será calculada em função da classificação feita pela EMBRATUR, por cada pernoite, no caso de hotéis, ou por cada ocupação de quarto quando o estabelecimento for motel, conforme Anexo I, com seus devidos reajustes determinados pela variação da UFIR.

§ 3° - Fica o estabelecimento hoteleiro ou motel responsável pela cobrança da referida taxa, devendo neste caso o recolhimento ser efetuado por ocasião da liquidação da conta pelo hóspede.

§ 4° - O produto da arrecadação da Taxa de Turismo será depositado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao seu recolhimento, em conta corrente especial em nome do FUNDETUR/DF no Banco de Brasília - BRB.

§ 5° - Os estabelecimentos hoteleiros que não cumprirem o disposto o parágrafo anterior, estarão sujeitos a aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor devido, mais juros de mora e correção monetária diária, sem prejuizo da inscrição correspondente em dívida ativa e demais medidas previstas no Código Tributário Nacional.

§ 6° - A incidência do pagamento da taxa de turismo independe do motivo da visita.

Art. 7° - O Programa de Adoção do Patrimônio Turístico do Distrito Federal fica instituído com a finalidade de estabelecer parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, objetivando a manutenção, melhoria e promoção dos recursos turísticos do DF.

Parágrafo único: O programa mencionado no caput desse artigo consistirá no oferecimento de bens turísticos do Distrito Federal para serem adotados por pessoas físicas ou jurídicas, que, em troca de contribuições com recursos humanos, físicos ou financeiros, terão promoção publicitária veiculada no local de visitação do bem adotado, e poderão vincular seu nome a esse bem em outros tipos de propaganda.

Art. 8° - Fica expressamente proibida a utilização dos recursos originários do fundo criado por esta Lei, para destinação diversa à estabelecida por esta Lei.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

**Art.** 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

| Classificação dos Hotéis e Motéis segundo a EMBRATUR | Valores a serem aplicados (em Reais) |
|---|---|
| Hotéis/Motéis de 4 e 5 estrelas | R$ 1,00 |
| Hotéis /Motéis de 2 e 3 estrelas | R$ 0,80 |
| Hotéis/Motéis de 1 estrela | R$ 0,60 |

1. Os valores acima referidos, serão reajustados conforme a variação da UFIR.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO/REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h15min | EXTRAORDINÁRIA | 06.3 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Cláudia Bia. | Paulo | |

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - O Expediente lido vai à publicação.

Solicito aos Presidentes das Comissões, Deputados Xavier, da Comissão de Assuntos Sociais, Marco Lima, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, e Renato Rainha, da Comissão de Constituição e Justiça, que entreguem à Mesa os nomes dos Relatores de cada um dos projetos.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, em uma sessão passada, usei um qualificativo pejorativo para uma apresentadora de televisão, e V.Exa. determinou que fosse a expressão retirada das notas taquigráfícas, o que eu também achei prudente.

Em respeito às mulheres que estão nesta Casa, às jornalistas e a alguns Deputados que conversam muito alto no plenário, não direi o que descobri acerca dessa apresentadora. Trata-se de algo gravíssimo, Sra. Presidente, imoral mesmo, que degenera qualquer mulher.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h15min | EXTRAORDINÁRIA | 06.4 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Cláudia Bia. | Paulo | |

Em homenagem à determinação de V.Exa. de não constar dos Anais o que eu disse, não revelarei agora o que descobri a respeito dessa mulher. No entanto, um dia, publicarei um livro em que falarei da sua perversão.

Registro que ela usou palavras ofensivas ao se referir a Brasília ontem novamente.

Como os Deputados Marcos Arruda e Daniel Marques também estão querendo falar, embora fora do microfone...

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Srs. Deputados, eu não gostaria de chamar a atenção de ninguém individualmente, mas, de fato, os Parlamentares

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h20min | EXTRAORDINÁRIA | 7.1 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Marco A. - M04 | Rosineide | |

presentes em plenário estão infringindo uma regra de conduta especificada em nosso Código de Ética, segundo a qua! não se deve falar de costas para alguém que está usando da palavra. Não é possível mantermos conversações em plenário com tanto barulho. Não conseguimos entender o que os Parlamentares dizem.

Peço, com o apoio do Deputado Jorge Cauhy e aos Parlamentares que colaborem com os que estão tentando passar sua mensagem da tribuna. Não sejam tão eufóricos e barulhentos. Caso contrário, teremos de fazer advertência oral ao Deputados. (Pausa.)

**Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda. Se novamente os Deputados** falarem mais alto do que quem está na tribuna, suspenderemos os trabalhos.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, para encerrar, deixo claro que a situação dessa referida mulher, no tocante a Brasília, é bastante degenerativa. Ela não tem o direito de falar mal desta cidade. Eu, a Dra. Fontenelli, os Deputados Jorge Cauhy e Renato Rainha vamos buscá-la no aeroporto. Ela virá algemada com as algemas do Deputado Manoelzinho.

Obrigado.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h20min | EXTRAORDINÁRIA | 7.2 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Marco A. - M04 | Rosineide | |

DEPUTADO JORGE CAUHY - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO JORGE CAUHY (PMDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, é uma vergonha! Temos de tomar alguma providência! Essa mulher transformou seu programa em pornográfico. Não é mais um programa para a família.

Ontem ela voltou a falar mal de Brasília, mais especificamente de nós, Deputados Distritais. Temos de tomar providências, fazendo campanha para excluir a publicidade do SBT em Brasília, pedindo apoio aos empresários da cidade. O Sr. Sílvio Santos pode ainda acabar com esse programa pornográfico ou transferi-lo para após a meia-noite.

Outro assunto, Sra. Presidente. V.Exa. referiu-se à minha pessoa e mencionou o Código de Ética, há pouco. Não posso controlar o Plenário. Isso não é atribuição minha. Cabe a mim apreciar qualquer denúncia que chegue à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Nessa Comissão tomo providências, como já o fiz, quando lá chegaram denúncias. Portanto, nada posso fazer a esse respeito, a não ser por meio de denúncias.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Deputado Jorge Cauhy, apenas citei seu nome como Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e chamei

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h20min | EXTRAORDINÁRIA | 7.3 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Marco A. - M04 | Rosineide | |

a atenção de Parlamentares que, de fato, não têm respeitado outro Pariamentar quando no uso da palavra.

Usar o plenário para discussões paralelas é plausível. O problema é o volume em que, às vezes, os Parlamentares mantêm as discussões. Solicito apenas aos Parlamentares que respeitem a Mesa e os demais colegas, que conversem, respeitando as regras apreciadas, votadas e aprovadas por este Plenário, para que possamos conviver mais tranqüila e democraticamente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h25min | EXTRAORDINÁRIA | 8.1 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADORÍA) |
|---|---|---|
| Adolfo | Rosineide | |

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem,

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, algumas mensagens ainda não chegaram à Câmara Legislativa com os devidos projetos de lei. Solicito à Mesa que encaminhe cópia urgente de todas as mensagens que chegaram à Casa a fim de que possamos fazer leitura não só para a Comissão de Constituição e Justiça como para as demais Comissões, e, a partir dessa leitura, fazer a distribuição, como de costume.

Reitero: nem todas as mensagens chegaram. Solicito à Mesa o empenho de pedir à assessoria que produza imediatamente cópias das que já se encontram aqui e encaminhe-as às Comissões.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h25min | EXTRAORDINÁRIA | 8.2 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Adolfo | Rosineide | |

DEPUTADO MARCO LIMA - Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, conversei com alguns Parlamentares e resolvi fazer uma proposta de encaminhamento: ainda hoje, logo após esta sessão, organizar e realizar uma reunião de Líderes para tentarmos concluir uma pauta para a sessão de amanhã. Outra proposta é que comecemos a sessão extraordinária de amanhã pela manhã, de forma que possamos ganhar tempo e aprovar um número maior de projetos.

Peço a V.Exa. que consulte os demais Líderes para discutir a possibilidade dessas propostas.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Quem tem Bancada grande, como o PMDB, Deputado Marco Lima, vai fazer reunião agora. Ou seja, o Líder do PMDB ainda não fez a discussão e pediu que tivéssemos esta reunião.

A distribuição dos projetos já foi feita. O Deputado Renato Rainha lembrou muito bem que nem todas as mensagens têm cópia. Assim que as tivermos, distribuiremos às Comissões. Estamos aguardando para montar a pauta de amanhã com os Relatores já nomeados pelas Comissões.

CÂMARA **LEGISLATIVA DO** DISTRITO **FEDERAL**
**3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA**
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO** PLENÁRIO
**SETOR DE TAQUIGRAFIA**

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h25min | EXTRAORDINÁRIA | 8.3 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Adolfo | Rosineide | |

Convoco reunião de Líderes para amanhã, às 10h, e solicito aos Parlamentares que façam reuniões com suas Bancadas para discussão dos projetos apresentados. Amanhã, na reunião, que os Líderes exponham sua posição com relação a esses projetos. A pauta nos chegou hoje, às 15h. Portanto, é muito difícil os Líderes já terem uma posição fechada sobre cada um dos projetos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01. / 07_/ 97 | 16h30min | EXTRAORDINÁRIA | 09.1 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Stella | Luiza | |

Considero temerária a idéia de se fazer uma reunião íogo mais às 17h pois as Bancadas irão se reunir e quem de fato quer examinar o conteúdo de cada projeto irá fazê-lo. O Deputado Renato Rainha é o único Parlamentar do PL e deseja examinar cada um dos projetos com sua assessoria. Portanto, dispondo de tempo suficiente para isso, ele dará um parecer sobre os projetos amanhã, às 10h, assim como a Bancada do PT precisa verificar os projetos que não viu ainda,

Eu correria risco ao convocar uma reunião de Líderes para às 17h. Mantenho a decisão de realizar a reunião às 10h.

**DEPUTADO GERALDO MAGELA - Sra. *Presidente*, peço a palavra, pela ordem.**

**PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a** palavra V.Exa.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, a decisão de convocação cabe a V.Exa. que, naturalmente, com a sabedoria que lhe é peculiar, tomará, tenho certeza, as melhores decisões.

Para que tenhamos como programar as atividades - até porque não havia a confirmação da convocação extraordinária - é preciso que seja informado o horário da realização das sessões e quando receberemos as cópias dos projetos, pois, na reunião de

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQU1GRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| ~~01/07/97~~ | 16h30min | EXTRAORDINÁRIA | 09.2 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Stella | Luiza | |

Líderes amanhã, às 10h, nem todos os Deputados estarão presentes. Queremos saber qual o horário das sessões para que possamos nos programar.

Eu, particularmente, prefiro que a sessão seja realizada pela manhã. Quanto a isso, V.Exa poderia consultar os Líderes para que não tenhamos que ficar a noite toda aguardando e perdendo compromissos assumidos com bastante antecedência pelo fato de não haver sessão nestes dias e termos que desmarcá-los de última hora. Prefiro que amanhã tenhamos uma reunião de Líderes às 10h e que, às 11h, já pudéssemos estar votando os primeiros projetos, os menos polêmicos. Também poderíamos ter sessões à tarde e, já na 5ª feira, teríamos sessão pela manhã. Se pudermos realizar as sessões pela manhã, teremos maior produtividade e poderemos ganhar tempo.

Quero deixar esse apelo a V.Exa para que, com sua experiência, possa levar em conta a nossa opinião.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

# NOTAS TAQUIGRÁFICAS

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h30min | EXTRAORDINÁRIA | 09.3 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Stella | Luiza | |

DEPUTADO RENATO RAINHA - Sra. Presidente, solicito a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Tem a palavra V.Exa.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de expressar a V.Exa. que minha preferência é pela realização da sessão pela manhã. Quero sugerir, com sua permissão, que os projetos de lei relativos a homologação de convênio de ICMS - cuja tramitação nesta Casa é simplesmente "pro forma" e não há nenhum tipo de contradição - poderiam constar como os primeiros itens da Ordem do Dia.

PRESIDENTE (DEPUTADA LÚCIA CARVALHO) - Acatando as duas sugestões, tanto do Deputado Geraldo Magela como do Deputado Renato Rainha, amanhã, na reunião de Líderes, levarei a preocupação de, tendo os projetos acordados, realizarmos a sessão pela manhã na 5ª feira.

Tenho certeza de que a reunião de amanhã permitirá que separemos os projetos de consenso e votemos esses projetos na sessão de amanhã. Os Deputados terão cópias assim que o Executivo der entrada a todos os projetos, pois aguardamos ainda cinco projetos em pauta. Assim que recebermos os projetos do Protocolo, entregaremos nos gabinetes dos Parlamentares.

| DATA | HORÁRIO INÍCIO | SESSÃO / REUNIÃO | QUARTO |
|---|---|---|---|
| 01 / 07 / 97 | 16h30min | EXTRAORDINÁRIA | 09.4 |

| TAQUÍGRAFO(A) | REVISOR(A) | ORADOR(A) |
|---|---|---|
| Stella | Luiza | |

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h34min.)